



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO - FUNAT

Rua Antônio Borges, S/n - Oficinas · Tubarão/SC · CEP 88702600
Contato: meioambiente@tubarao.sc.gov.br · (48) 3621-9055



Dados do Requerimento 131221

Empreendedor

Nome: Auzair Maria de Carvalho Gonçalves

CPF/CNPJ: 50965867900

Endereço Estrada Geral da Madre, 5234 - Santa Luzia · **CEP:** 88706100

Município: TUBARÃO

Estado: SC

Empreendimento

Auzair Maria de Carvalho Gonçalves - 50965867900

Endereço: Rua Antônio Gomes de Carvalho, s/n - Santa Luzia · **CEP:** 88706555

Município: TUBARÃO

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 696485.808, Y 6845787.322

Requerimento

Licença Requerida: Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA

CNAE: 6810-2/01

Descrição do Empreendimento: Desmembramento de um imóvel urbano, matriculado sob nº 37.270 junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão, com área de 11.714,27m². O referido imóvel já encontra-se parcelado em diversos lotes, sendo que a maioria deles apresenta já residências instaladas com moradores fixados há anos, na Rua Antônio Gomes de Carvalho, em uma situação já consolidada há anos. Existe um protocolo de desmembramento junto 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão, e essa serventia solicitou em nota de exigências uma LAI ou uma Declaração de Atividade não Constante (DANC), conforme o entendimento do órgão ambiental competente. O referido desmembramento já encontra-se aprovado junto à Prefeitura Municipal de Tubarão.

Data: 31/08/2026

Solicitante: Gustavo Zimmermann da Silva (04195494982)

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou

apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.